

PP (Protocolo nº 26122/2007). Procedência: 4ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 045/2009). Interessado(s): Juíza da 4ª vara do Trabalho de Belém. Assunto: Apuração de responsabilidade na contratação irregular de servidor temporário pela Secretaria Executiva de Educação. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação do arquivamento do Procedimento Extrajudicial nº 180/2007-MP/PJ/DC/PP, em razão da ocorrência da coisa julgada e pela decisão do STF que se manifestou que a relação processual não se trata de matéria trabalhista e sim vínculo jurídico-administrativo, nos termos do voto proferido oralmente pelo Conselheiro Relator, que adotou in totum o relatório e voto da Conselheira ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, a quem o feito foi distribuído no biênio 2009/2010.

2.3.17 Procedimento Extrajudicial S/N/2007-MP/PJOP (Protocolo nº 29461/2007). Procedência: Promotoria de Justiça de Oeiras do Pará (Of. Nº 115/2007). Interessado(s): Prefeitura Municipal de Oeiras. Assunto: prestação de contas do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Oeiras do Pará, referente ao exercício financeiro de 2000, de responsabilidade do Sr. Osmar Oliveira Alves. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação do arquivamento do Procedimento Extrajudicial S/N/2007-MP/PJOP, em razão da ocorrência da prescrição prevista na lei da improbidade administrativa, pois o Tribunal de Contas dos Municípios comunicou o Ministério Público seis anos após o término do mandato do agente público, quando o prazo prescricional se esvaiu cinco anos após o término do mandato eletivo, não havendo mais nada que possa ser feito para apurar os possíveis atos de improbidade administrativa, sendo, no entanto, possível, a propositura de ação de ressarcimento ao erário, que deve ser intentada pela Fazenda Pública Estadual ou pela Procuradoria-Geral do Estado, razão pela qual decidiu pelo encaminhamento do feito a um desses entes, para os ulteriores de direito, nos termos do voto proferido oralmente pelo Conselheiro Relator, que adotou in totum o relatório e voto da Conselheira ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, a quem o feito foi distribuído no biênio 2009/2010.

2.3.18 Procedimento Extrajudicial nº 020/2005-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 8512/2005). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. Nº 202/2006). Interessado(s): Ministério Público do Estado do Pará. Assunto: apurar reclamação de constantes alagamentos decorrentes do "Projeto Una". O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação do arquivamento do Procedimento Extrajudicial nº 020/2005-MP/PJ/DC/PP, em razão da inexistência de fundamentos para a propositura de qualquer procedimento judicial, nos termos do voto proferido oralmente pelo Conselheiro Relator, que adotou in totum o relatório e voto da Conselheira ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, a quem o feito foi distribuído no biênio 2009/2010.

2.3.19 Procedimento Extrajudicial nº 030/2008-MP/PJ/RD (Protocolo nº 6182/2009). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Redenção (Of. Nº 105/2009). Interessado(s): Veimar Benjamin de Sousa - Vereador do Município de Redenção. Assunto: denúncia contra o ex-gestor do Município de Redenção, Mário Aparecido Moreira, por ato de improbidade administrativa. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação do arquivamento do Procedimento Extrajudicial nº 030/2008-MP/PJ/RD, em razão da inexistência de fundamentos para a propositura de qualquer procedimento judicial, nos termos do voto proferido oralmente pelo Conselheiro Relator, que adotou in totum o relatório e voto da Conselheira ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, a quem o feito foi distribuído no biênio 2009/2010.

2.3.20 Procedimento Extrajudicial nº 032/2008-MP/PJCDI (Protocolo nº 19817/2008). Procedência: 2ª Promotoria de Justiça Cível do Distrito de Icoaraci (Of. Nº 099/2008). Interessado(s): Nália Renata Chaves da Silva; Edivaldo da Silva Raiol. Assunto: impugnação à eleição do centro comunitário. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação do arquivamento do Procedimento Extrajudicial nº 032/2008-MP/PJ/DCDI e devolução dos autos à 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci, posto que não se trata de matéria de interesse do Ministério Público intervir em eleições de centros comunitários, nos termos do voto proferido oralmente pelo Conselheiro Relator, que adotou in totum o relatório e voto da Conselheira ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, a quem o feito foi distribuído no biênio 2009/2010.

2.3.21 Procedimento Extrajudicial nº 010/2002-MP/PJMA. Procedência: 2ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre. Interessado(s): Francisco Alessandro de Lima. Assunto: menor em situação de risco. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pela homologação do arquivamento do Procedimento Extrajudicial nº 010/2002-MP/PJMA e determinou a remessa de cópia dos autos à Corregedoria-Geral do Ministério Público para proceder investigações a respeito do fato e da inércia do membro do Ministério Público e demais providências que entender cabíveis, nos termos do voto proferido oralmente pelo Conselheiro Relator, que adotou in totum o relatório e voto da Conselheira ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, a quem o feito foi distribuído no biênio 2009/2010.

3. Apreciação do Processo nº 018/2011/MP/CSMP, referente a pedido de convocação de Promotor de Justiça à Procuradoria de Justiça Cível, formulado pela Procuradora de Justiça, Dra. MARIA TERCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS (Protocolo nº 12536/2011). O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo indeferimento do pleito, em face da determinação do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme se observa às páginas 116/117 do relatório conclusivo da inspeção realizada no Ministério Público do Estado do Pará, de que todos os membros convocados retornem a seus cargos de origem no prazo de seis meses.

4. Apreciação do Processo nº 018/2010/MP/CSMP, referente a pedidos de manifestação do Conselho Superior do Ministério Público acerca de questões relativas ao exercício do magistério, Plantão Ministerial e horário forense formulados pelo Promotor de Justiça IVANILSON PAULO CORRÊA RAIOL (Protocolo nº 8842/2010) e Promotores de Justiça ALDIR JORGE VIANA DA SILVA, JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA, LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA, LEANE BARROS FIUZA DE MELO CHERMONT E SUMAYA SAADY MORHY PEREIRA (Protocolo nº 9867/2010). O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, que os Promotores de Justiça interessados devem formalizar requerimentos de autorização para exercício do magistério, nos termos da Resolução nº 007/2011/MP/CSMP, que dispõe sobre o exercício da função de magistério por membro do Ministério Público do Estado Pará, e, caso existam outras indagações a respeito do assunto, que solicitem a orientação da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

5. Apreciação do Processo nº 058/2010/MP/CSMP, referente a comunicação da Corregedoria-Geral do Ministério Público acerca de situações pertinentes ao exercício do magistério por membros da instituição (Protocolo Nº 24078/2010). O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, que os Promotores de Justiça interessados devem formalizar requerimentos de autorização para exercício do magistério, nos termos da Resolução nº 007/2011/MP/CSMP, que dispõe sobre o exercício da função de magistério por membro do Ministério Público do Estado Pará.

6. Apreciação do Of. nº 021/2010-1ºPJT, protocolado sob o nº 29104/2010, através do qual o Promotor de Justiça JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA comunicou que exercia o magistério na Universidade da Amazônia, perfazendo 12 (doze) horas aula semanais. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, que o Promotor de Justiça deve formalizar requerimento de autorização para exercício do magistério, nos termos da Resolução nº 007/2011/MP/CSMP, que dispõe sobre o exercício da função de magistério por membro do Ministério Público do Estado Pará.

7. Apreciação do expediente protocolado sob o nº 29307/2011, através do qual a Promotora de Justiça LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA solicitou autorização para o exercício do magistério na Universidade da Amazônia, perfazendo 10 (dez) horas aula semanais. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, que a Promotora de Justiça deve formalizar requerimento de autorização para exercício do magistério, nos termos da Resolução nº 007/2011/MP/CSMP, que dispõe sobre o exercício da função de magistério por membro do Ministério Público do Estado Pará.

O Conselheiro MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR propôs emenda modificativa à Resolução nº 007/2011/MP/CSMP, no sentido de que o Conselho Superior acrescente à norma dispositivo estabelecendo a necessidade da renovação do autorização para exercício do magistério anualmente. O Conselheiro-Secretário, Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, se manifestou no sentido de que a renovação da autorização deveria ser efetuada semestralmente, pois há muitos cursos com duração semestral. Por fim, o Egrégio Conselho Superior DECIDIU, nos termos da proposta apresentada pelo Conselheiro MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, expedir ato determinando que todos os membros do Ministério Público que exerçam a função de magistério solicitem a revalidação de suas autorizações para o exercício da docência, no prazo de 120 (cento e vinte dias), observando o disposto na Resolução nº 007/2011/MP/CSMP.

8. Apreciação do Of. nº 849/2011/MP/PGJ, protocolado sob o nº 32901/2011, através do qual o Procurador-Geral de Justiça, Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, atendendo solicitação do Promotor de Justiça, Dr. RODIER BARATA ATAÍDE, encaminhou para conhecimento acerca das providências adotadas pelo Comitê Gestor Estadual de Tabelas Unificadas, em cumprimento à Resolução nº 63/2010 do CNMP. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento do expediente.

9. Apreciação de ofícios encaminhados pelo 3º Promotor de Justiça de Redenção, em exercício, Dr. RAMON FURTADO SANTOS, que comunicou a conversão de procedimentos preparatórios em inquéritos civis:

9.1 Of. nº 340/2011/MP/3ºPJR - Informou a conversão do Procedimento Preparatório nº 001/2010 no Inquérito Civil nº 010/2011-3ºPJR.

9.2 Of. nº 343/2011/MP/3ºPJR - Informou a conversão do Procedimento Preparatório nº 001/2007 no Inquérito Civil nº 011/2011-3ºPJR.

9.3 Of. nº 351/2011/MP/3ºPJR - Informou a conversão

do Procedimento Preparatório nº 034/2008 no Inquérito Civil nº 009/2011-3ºPJR.

O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento dos ofícios de nºs 340/2011, 343/2011 e 351/2011 e determinou a expedição de ofício ao Promotor de Justiça remetente, para que esclareça os motivos da demora na conversão dos procedimentos em inquéritos civis.

10. Apreciação de ofícios encaminhados pelo 6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, Dr. FIRMINO ARAUJO DE MATOS, que comunicou prorrogação de prazo para a conclusão de Procedimentos Administrativos Preparatórios:

10.1 Of. nº 371/2011, protocolado sob o nº 30204/2011, através do qual informou a prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Preparatório nº 049/2011-MP/6ºPJ/DCF/DPP/MA, a contar de 08.05.2011.

10.2 Of. nº 372/2011, protocolado sob o nº 30196/2011, através do qual informou a prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo Preparatório nº 124/2011-MP/6ºPJ/DCF/DPP/MA, a contar de 27.07.2011.

O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento dos ofícios de nºs 371/2011 e 372/2011.

11. Apreciação de ofícios encaminhados pela Promotora de Justiça de Melgaço, em exercício, Dra. CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA, que comunicou o encerramento de procedimentos:

11.1 Of. nº 141/2011-MP-PJM, protocolado sob o nº 31522/2011, através do qual informou o encerramento do Procedimento Administrativo Preliminar nº 002/2009-MP/PJM, tendo em vista denúncia protocolada na Secretaria Judicial do Fórum da Comarca de Melgaço em 02 de agosto de 2011.

11.2 Of. nº 149/2011-MP-PJM, protocolado sob o nº 31521/2011, através do qual informou o encerramento do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2011-MP/PJM, tendo em vista Denúncia protocolada na Secretaria Judicial do Fórum da Comarca de Melgaço em 05 de agosto de 2011.

O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento dos ofícios de nºs 141/2011 e 149/2011.

12. Of s/n/2ª. PCDCCIco, protocolado sob o nº 31625/2011, encaminhado pela 2ª Promotora de Justiça Cível de Icoaraci, Dra. ELAINE CASTELO BRANCO, que informou a sua participação no curso "Controle Social do FUNDEB", oferecido pela Controladoria Geral da União, no período de 01/05/2011 a 31/05/2011, totalizando 20 horas de estudo. O Egrégio Conselho Superior tomou conhecimento do expediente.

13. Of nº 385/2011/MP/3ºPJR, protocolado sob o nº 32878/2011, encaminhado pelo 3º Promotor de Justiça de Redenção, Dr. JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, em exercício, através do qual remeteu a Ficha de Atendimento para Referenda de Acordo Extrajudicial - FARAE de nº 032/2011, bem como as razões e contrarrazões protocoladas em desfavor da decisão de arquivamento determinada por outro membro do Ministério Público. O Egrégio Conselho Superior, tomou conhecimento do expediente e determinou a sua distribuição.

14. Outras deliberações:

14.1 Processo de relatoria do Exmo. Conselheiro ADELIO MENDES DO SANTOS:

14.2 Processo de vitaliciamento do Promotor de Justiça ALEXANDRE MONTEIRO VENDITTE, previsto para o dia 05/10/2011 (Protocolo nº 31490/2011). O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, de votos, referendando a confirmação na carreira do Promotor de Justiça ALEXANDRE MONTEIRO VENDITTE, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto do Conselheiro Relator, para aquisição da garantia constitucional da vitaliciedade, ex vi do disposto no art. 128 § 5º, I da Constituição Federal, art. 181, "a" da Constituição Estadual e art. 83 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, se nenhum fato superveniente e prejudicial vier a ocorrer até a data efetiva do vitaliciamento, em 5 de outubro de 2011.

14.3 Processos de Relatoria da Exma. Conselheira DULCELINDA LOBATO PANTOJA:

14.3.1 Expediente nº 355/2010-MP/PJ/DC/PP (Protocolo nº 31977/2011). Procedência: 2º PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. nº 176/2011. Interessado(s): Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura-SEPAQ. Assunto: apurar possíveis irregularidades na contratação da empresa ENGENHARIA LTDA - EPP, através da Tomada de Preços nº 005/2010, para a reforma do Mercado Municipal de Curuçá. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento do expediente, nos termos do voto da Conselheira Relatora, em razão da ausência dos requisitos essenciais, haja vista não ter sido instaurado um procedimento pela Promotoria de Justiça, bem como pelo encaminhamento do feito à Corregedoria-Geral do Ministério Público para as providências que entender cabíveis.

14.3.2 Procedimento Administrativo Preliminar nº 037/2010-1ª PJMAPC (Protocolo nº 32427). Procedência: 3º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. 194/2011). Interessado(s): moradores da Av. Pedro Miranda, entre Trav.